

Lei nº 12 =

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o art. 4º item XV e XVII da Lei 65 de 30 de Dezembro de 1947.

Decreta

Art. 1º - Aos servidores Municipais fica concedido, a cada um, o abono natalino de Cr\$ 500,00 (Quinhentos Cruzeiros).

Art. 2º - Fica parcialmente a verba 221-838.4 - Contribuições da Secretaria da Fazenda do Estado, na importância de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros).

Art. 3º - Com os recursos decorrentes da anulação a que se refere o art. 2º desta lei, abre-se um crédito especial de igual importância, para atender as despesas com a execução desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara, em 16 de Dezembro de 1948.

Remetida ao Poder Executivo para sanção, em 17 de Dezembro de 1948.

Secretario